



# Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Cândido, nº 60, 2º andar – Centro – Chácara – MG  
CEP: 36110-000 - Telefone: (32) 3277-1015 – Site: [www.chacara.cam.mg.gov.br](http://www.chacara.cam.mg.gov.br)  
E-mail: [secretaria.cam.chacara@gmail.com](mailto:secretaria.cam.chacara@gmail.com)

## RESOLUÇÃO Nº 84, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

*“Dispõe sobre a criação da  
Procuradoria da Mulher no âmbito da  
Câmara Municipal de Chácara-MG”*

A Câmara Municipal de Chácara – MG, por seus representantes legais, aprova e eu Presidente promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º**- Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Chácara-MG.

**Art. 2º** - A procuradoria da Mulher será constituída por uma Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal entre as vereadoras em exercício.

**§1º**- O mandato da Procuradora da Mulher será de dois anos, coincidente com o da Mesa Diretora da Câmara.

**§2º**- A primeira nomeação terá um mandato inferior ao de dois anos para que seja possível a adequação com a eleição da Mesa Diretora.

**§3º** - Não havendo nenhuma vereadora em exercício durante o mandato, poderá o cargo de procuradora da mulher ser exercido por um vereador em exercício.

**Art. 3º** - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras eleitas nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, bem como:

I – Contribuir para o enfrentamento das discriminações e violentas contra a mulher, por meio do recebimento e da análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes;



# Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Cândido, nº 60, 2º andar – Centro – Chácara – MG  
CEP: 36110-000 - Telefone: (32) 3277-1015 – Site: [www.chacara.cam.mg.gov.br](http://www.chacara.cam.mg.gov.br)  
E-mail: [secretaria.cam.chacara@gmail.com](mailto:secretaria.cam.chacara@gmail.com)

II - Contribuir para a maior efetividade das políticas públicas, das ações e dos programas voltados para a equidade de gênero e para o enfrentamento da violência contra mulher;

III – Qualificar os debates de gênero e da maior visibilidade às pautas e agendas de proteção e promoção das mulheres;

IV – Promover ações educativas relacionadas à violência e à discriminação contra a mulher, bem como à participação e representatividade das mulheres nos espaços decisórios e de poder, nas esferas institucional e política.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta resolução pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Chácara, 08 de junho de 2022.

*Bruno Fernandes de Morais*  
Presidente  
Câmara Municipal de Chácara

---

**Bruno Fernandes de Morais**  
Presidente

Publicado no quadro de Publicações oficial nesta Câmara Municipal na data de hoje, em conformidade com a legislação vigente.

Câmara Municipal de Chácara, 08 de junho de 2022.

*Marcos Antônio Gonçalves*  
Técnico Legislativo  
Câmara Municipal de Chácara

---

**Marcos Antônio Gonçalves**  
Técnico Legislativo